



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 001/2022

Considerando a proteção à saúde pública, evitando assim a proliferação do mosquito transmissor da dengue e demais animais peçonhentos;

Considerando que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da dengue, zika e febre Chikungunya);

Considerando também que a responsabilidade na manutenção da limpeza de terrenos, baldios ou edificados é sempre de seu proprietário ou possuidor;

Considerando que o Município de Ibiraci, encontra-se a beira de uma epidemia de dengue, além de possíveis casos de Chikungunya e zika vírus;

Assim o MUNICÍPIO DE IBIRACI, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos juntamente com o Setor de Fiscalização Municipal, vem por meio deste Edital **NOTIFICAR TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS BALDIOS OU EDIFICADOS** localizados na zona urbana do Município a efetuar a limpeza do imóvel, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 37 da Lei nº. 628, de 15 de Junho de 1981 (Código de Postura) e do Decreto nº. 4.268, de 12 de Janeiro de 2018.

Caso não seja cumprida esta determinação, poderá o Município executar os serviços e obras cobrando-se ao término o custo total efetivamente despendido a época da realização dos serviços, incidindo sobre este a Taxa de Administração de 20% e multa no valor de 100% a 1000% do valor de referência vigente, conforme dispõe a legislação vigente acima.

Os proprietários e/ou possuidores ora notificados tem um prazo máximo de 07 (sete) dias após a publicação deste, nos meios de comunicação e locais públicos, para proceder a limpeza. Após o vencimento desta notificação, estes são passíveis de limpeza e autuação.

Ibiraci – MG, 04 de maio de 2022.

JEMIMA CARRIJO DE ANDRADE
Agente de Fiscalização

JULIANO PEIXOTO NEVES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

O presente ato administrativo foi publicado por afixação em local próprio e de acesso ao público, no quadro de avisos na recepção da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 92, da Lei Orgânica Municipal de Ibiraci - MG

Ibiraci - MG, 04, 05, 2022.